



Número: **1008167-43.2024.8.11.0041**

Classe: **RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

Órgão julgador: **1ª VARA CÍVEL DE CUIABÁ**

Última distribuição : **04/03/2024**

Valor da causa: **R\$ 8.767.210,25**

Assuntos: **Recuperação judicial e Falência, Administração judicial, Classificação de créditos**

Nível de Sigilo: **0 (Público)**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **SIM**

Partes	Advogados
SILVANA MARIA POLESE HERTER (AUTOR(A))	
	HIGARA HUIANE CARINHENA VANDONI DE MOURA (ADVOGADO(A)) MARIANA RIBEIRO SERAFIM DA SILVA VIEIRA BARROS (ADVOGADO(A))
SILVANA MARIA POLESE HERTER (AUTOR(A))	
	HIGARA HUIANE CARINHENA VANDONI DE MOURA (ADVOGADO(A)) MARIANA RIBEIRO SERAFIM DA SILVA VIEIRA BARROS (ADVOGADO(A))
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO (REU)	
	ANDREIA LEHNEN (ADVOGADO(A)) RENATO AVELINO DE OLIVEIRA NETO (ADVOGADO(A))

Outros participantes	
FAZENDA NACIONAL (TERCEIRO INTERESSADO)	
DUX ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL - MATO GROSSO - LTDA - ME (ADMINISTRADOR(A) JUDICIAL)	
	Alexandry Chekerdemian Sanchik Tulio (ADVOGADO(A))
LORENA LARRANHAGAS MAMEDES (PERITO / INTÉRPRETE)	
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO (CUSTOS LEGIS)	

Documentos

Id.	Data da Assinatura	Movimento	Documento	Tipo
175310504	12/11/2024 13:16	Expedição de Outros documentos	<a href="#">Intimação</a>	Intimação

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**COMARCA DE CUIABÁ - DESEMBARGADOR JOSÉ VIDAL**  
**1ª Vara Cível da Capital**

**EDITAL**

**Processo:** 1008167-43.2024.8.11.0041

**Espécie:** RECUPERAÇÃO JUDICIAL (129)

**Polo ativo:** SILVANA MARIA POLESE HERTER e outros

**Pessoas a serem intimadas:** CREDORES/INTERESSADOS

**Finalidade:** Convocar os credores para a realização da Assembleia Geral de Credores Virtual, designada para o dia **12/12/2024, em primeira convocação e, 19/12/2024, em segunda convocação, ambas com início do credenciamento às 08:00 e instalação às 09:00 (horários de Cuiabá - MT), pela plataforma "Assemblex Pillar", por meio do link <https://assemblexpillar.com.br/>, possuindo como ORDEM DO DIA: I) a aprovação, rejeição ou modificação do plano de recuperação apresentado pela devedora; II) a constituição do Comitê de Credores e a escolha de seus membros; III) qualquer outra matéria que possa afetar o interesse dos credores.**

**Despacho/decisão:** "(...) 1) **DEFIRO** o pedido de ID. 159205881 e **CONVOCO ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES**, para deliberação sobre o plano de recuperação judicial, a ser realizada no dia **12/12/2024 (1ª convocação) e 19/12/2024 (2ª convocação)**, ambas com credenciamento às 08:00 e instalação às 09:00, horários de Cuiabá – MT, através da plataforma virtual "Assemblex Pillar", por meio do link <https://assemblexpillar.com.br/> informado pela Administradora Judicial. 1.1) A administradora judicial deverá envidar todos os esforços para que o ato seja realizado com transparência, bem como que seja conferida a maior publicidade possível ao ato e a presente decisão, visando, assim, a preservação da soberania do conclave, igualmente, a parte devedora deverá observar as metodologias e protocolos a serem indicados pela administradora judicial. 2)

**DETERMINO que:** 2.1) A **ADMINISTRADORA JUDICIAL** encaminhe a minuta do edital com a relação de credores atualizada e todas as informações exigidas pelo art. 36 da Lei N° 11.101/2005, em formato editável no e-mail [cba.1civeledital@tjmt.jus.br](mailto:cba.1civeledital@tjmt.jus.br), no prazo de **vinte e quatro horas** a contar da data de publicação desta decisão. 2.1) **EXPEÇA-SE EDITAL DE CONVOCAÇÃO**, que deverá constar as determinações legais vigentes. Deverá constar ainda, que o credor poderá ser representado na Assembleia Geral por mandatário ou representante legal devidamente constituído, e desde que cumpra as determinações do item 1 (artigo 37, § 4º, da Lei N.º 11.101/2005). 2.2) **PUBLIQUE-SE EDITAL DE CONVOCAÇÃO**, com observância do artigo 36, da Lei N.º 11.101/2005, ressaltando que as despesas correm por conta



da devedora (art. 36, § 3º, da Lei N.º 11.101/2005). 3) Com o intuito de conferir maior publicidade, o aludido edital deverá ser publicado no Diário da Justiça, Diário Oficial Eletrônico do Estado, e deverá ser disponibilizado pela Administradora Judicial em seu sítio eletrônico (art. 36 Lei N.º 11.101/2005). 3.1.) Também deverá constar no referido Edital que os credores poderão obter cópia do plano de recuperação judicial a ser submetido à deliberação na assembleia diretamente com a administradora judicial (artigo 36, III, da Lei n.º 11.101/2005). 3.2. Deverá a administradora judicial, proceder à afixação da convocação da assembleia, de forma ostensiva, na sede e filiais das devedoras (artigo 36, § 1º, da Lei N. 11.101/2005).(...)".

**Relação de credores atualizada:** (CLASSE: CREDOR; CPF/CNPJ; VALOR: CLASSE I - TRABALHISTA: Eduardo Fonseca Villela; 045.368.446-78; R\$ 43.853,55; Heitor Pereira Marquezi; 323.503.138-32; R\$ 43.853,55; Tiago Mateus Silva Bilhar, 653.731.200-06; R\$ 131.560,67; CLASSE III – QUIROGRAFÁRIA: Banco do Brasil S.A.; 00.000.000/0001-91; R\$ 1.113.484,83; Bertagro Representação Comercial Ltda.; 08.655.877/0001-22; R\$ 110.676,26; Crop Insumos Agrícolas Ltda.; 15.205.549/0001-90; R\$ 67.037,46; Emal Indústria de Mineração Aripuanã Ltda.; 44.026.037/0001-64; R\$ 179.809,14; Guimarães Agrícola Ltda.; 01.042.977/0001-34; R\$ 96.678,97; KSB Agroinsumos Comércio Ltda.; 21.523.353/0001-46; R\$ 1.509.962,96; Shaullin Transportador Revendedor Retalhista Ltda.; 01.353.824/0001-08; R\$ 308.291,33; CLASSE IV – ME/EPP: Globo Rolamentos e Peças Ltda.; 10.641.717/0001-76; R\$ 42.726,82; Marc Comércio e Serviços Ltda.; 34.955.702/0001-40; R\$ 30.000,00.

**Advertências:** 1) Para os credores se fazerem representar na referida assembleia, por mandatário ou representante legal, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas antes da data de realização da assembleia em 1ª (primeira) ou 2ª (segunda) convocações, o participante deverá realizar o cadastro na plataforma virtual "**Assemblex Pillar**", por meio do link <https://assemblexpillar.com.br/>, indicando o seu nome completo, CPF, endereço eletrônico de e-mail válido e atualizado, número de telefone celular, com DDD, apto a receber mensagem de texto e WhatsApp, e, em caso de representação, deverá enviar também documento hábil que comprove seus poderes específicos, juntamente com cópia do contrato social e/ou estatuto social vigentes, atas de eleição e nomeação dos atuais diretores e/ou administradores, ou a indicação das folhas dos autos do processo em que se encontrem os aludidos documentos, nos termos do que dispõem os artigos 37, §4º, da Lei 11.101/05 e enunciado do Fonaref. Os procuradores e/ou mandatários deverão, ainda, apresentar, cada qual, cópia do documento oficial com foto. 2) O mesmo prazo (24 horas antes das datas designadas para a Assembleia Geral de Credores) deverá ser observado pelos cessionários dos créditos constantes da Relação de Credores (art. 7º, §2º da Lei 11.101/2005), os quais deverão apresentar, além dos documentos e dados mencionados acima, também o instrumento de cessão, com reconhecimento de firma ou assinaturas eletrônicas por empresa certificadora, assim como o contrato social e/ou documento pessoal de todos os envolvidos no negócio; 3) Ainda que não se faça representar por terceiro(s), o credor que pretender participar do conclave deverá realizar cadastro junto à plataforma virtual acima indicada, em até 24 (vinte e quatro) horas antes das datas previstas para a realização do ato assemblear, encaminhando, ainda, cópia do documento oficial com foto (no caso de pessoa natural) e, também, estatuto social consolidado (em se tratando de pessoa jurídica). 4) Após o cadastro, o participante receberá em seu e-mail um link de confirmação para concluir o processo de cadastro e definir sua senha de acesso. Concluído o cadastro, o participante deve acessar a página "**Processos RJ**" na Plataforma "**Assemblex Pillar**", por meio do link <https://assemblexpillar.com.br/>, localizar a Recuperação Judicial da "**Silvana Maria Polese Herter**", e "**Solicitar Habilitação**", anexando os documentos de identificação, representação e informando o nome do credor a ser representado. Na opção "**Minhas Solicitações**", o participante poderá acompanhar o status de sua solicitação. 5) Havendo qualquer irregularidade quanto aos documentos de representação, cuja resposta será registrada também por meio da mencionada plataforma, o credor poderá promover a sua regularização pelo mesmo canal, desde que obedecido o prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes das datas designadas para a



Assembleia Geral de Credores. 6) No dia da Assembleia Geral de Credores o participante previamente habilitado, deve acessar a Plataforma “**Assemblex Pillar**”, por meio do link <https://assemblexpillar.com.br/>, clicar em página “**Processos RJ**”, localizar a Recuperação Judicial da “**Silvana Maria Polese Herter**”, e clicar no botão “**Acessar Assembleia**”. Somente participantes com solicitações de habilitação aprovadas pela Administração Judicial terão acesso à Assembleia Geral de Credores. 7) Para participar como votante, o credor ou seu representante/mandatário deverá ingressar na plataforma virtual, dentro do horário de credenciamento previsto. O credenciamento, nas datas da Assembleia Geral de Credores designada, se iniciará às 08:00 e se encerrará, pontualmente, às 09:00, horários de Cuiabá – MT. Em caso de eventuais intercorrências ou problemas técnicos, somente serão atendidos os participantes que tiverem acessado a sala virtual ou acionado o serviço de suporte até o horário marcado para o encerramento do cadastramento. A validação deverá ocorrer até a instalação da Assembleia Geral de Credores (§3º, do artigo 37, da Lei nº 11.101/2005), sob pena de perda do direito de voto e voz e, também, remoção do participante da sala virtual; 8) Somente será permitido 01 (um) acesso por login (cadastrado) na plataforma durante a Assembleia Geral de Credores. No dia da Assembleia Geral de Credores o participante deverá estar conectado à internet por meio de uma rede segura, estável e operacional, utilizando o dispositivo de sua preferência (computador ou celular). Recomenda-se o uso de laptops ou desktops com o navegador de internet atualizado (preferencialmente sistema operacional Windows e navegador Google Chrome), bem como dispositivo backup para o caso de o dispositivo principal apresentar problemas. 9) Findo o conclave, a ata, juntamente com os relatórios e demais documentos que a instruem, será encaminhada para assinatura digital pela plataforma <https://www.autentique.com.br>, respeitado o disposto no art. 37, §6º da Lei 11.101/2005; 10) A Assembleia Geral de Credores será gravada, de modo que o credor, ao participar do ato, cede o direito a sua imagem, para que a mídia seja disponibilizada nos canais da plataforma virtual, da Administradora Judicial e/ou colacionada ao processo de recuperação judicial.; 11) Em caso de eventual suspensão da Assembleia por deliberação dos credores (art. 42 da Lei 11.101/2005), serão, desde logo, designados nova data e horário de continuação desta, dispensadas as publicações de novo edital.; 12) Aos ouvintes e interessados, o ato será transmitido ao vivo no canal da plataforma digital no *Youtube*. <https://www.youtube.com/channel/UCtUM9OrER6x5WeX724kd8xw> 13) Os participantes também poderão obter as instruções detalhadas e ilustrativas para acesso e utilização da plataforma digital “**Assemblex Pillar**”, pela qual se realizará a Assembleia Geral de Credores, no **Manual do Usuário** que estará disponível no link [https://drive.google.com/file/d/1YC\\_Cskt6jHZD908bp-1DMvTLqtxxiW9b/view?usp=drive\\_link](https://drive.google.com/file/d/1YC_Cskt6jHZD908bp-1DMvTLqtxxiW9b/view?usp=drive_link) 14) Os participantes terão à disposição suporte técnico via chat online na plataforma digital supramencionada, e WhatsApp (48) 3372-8910, de segunda-feira a sexta-feira das 08:00hs às 18:00hs. O suporte por estes canais de atendimento são somente para sanar suas dúvidas e receber auxílios ao uso da plataforma; 15) O Plano de Recuperação Judicial poderá ser obtido no site da Administradora Judicial (<https://dux.adm.br/processo?c=129>) ou no canal do Telegram (<https://t.me/rjsilvanapolese>).

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. Eu, Elisângela de Souza Barros Campanholo, digitei.

Cuiabá/MT, 12 de novembro de 2024.



**Edmar Delgado Magalhães**

**Gestor Judiciário**



Este documento foi gerado pelo usuário 891.\*\*\*.\*\*\*-34 em 12/11/2024 13:16:53

Número do documento: 24111213160422400000163255316

<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24111213160422400000163255316>

Assinado eletronicamente por: ELISANGELA DE SOUZA BARROS - 12/11/2024 13:16:04